Publicada DOE Nº 20.725 de 08/03/2018.

RESOLUÇÃO Nº 002/GAB/DGPC/SSP/2018 O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do

Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 106 da Constituição Estadual, e

Considerando a conveniência da organização dos serviços e do funcionamento administrativo da Delegacia Geral da Polícia Civil de SC;

Considerando, também, a possibilidade de organização dos serviços afetos ao gabinete do Delegado-Geral, com a distribuição das atribuições ao Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil,

RESOLVE:

- Art. 1º Ao Delegado-Geral Adjunto compete substituir o Delegado-Geral em suas faltas, seus impedimentos, suas férias e licenças.
- § 1º A substituição do Delegado-Geral em suas faltas, impedimentos, férias e licenças se dará sem prejuízo das atribuições, delegadas ou não, previstas nesta resolução.
- Art. 2º Ao Delegado-Geral Adjunto compete, sem prejuízo de suas outras atribuições:
- I prestar assistência direta e imediata ao Delegado-Geral no desempenho de suas atribuições;
- II despachar, conforme orientação do Delegado-Geral, os expedientes;
- III dirimir conflitos de atribuições entre os Delegados de Polícia;
- IV exercer análise recursal definida no art. 5°, §2°, do Código de Processo Penal;
- V prestar assessoria ao Delegado-Geral nos assuntos relativos à segurança institucional e à segurança orgânica da Delegacia Geral;
- VI elaborar, em conjunto com a Assistência Jurídica, as minutas de anteprojetos de lei e de decreto, e de atos normativos internos;
- VII acompanhar a tramitação das matérias de interesse da Polícia Civil na Assembleia Legislativa;
- VIII subsidiar o Delegado-Geral e auxiliá-lo na formulação e planejamento das políticas de atuação funcional, bem como no implemento de planos e projetos de interesse da instituição;
- IX coordenar os processos de criação de órgãos de administração e de unidades policiais, Delegacias Regionais de Polícia, Diretorias e etc., além dos processos de redistribuição de atribuições;
- X supervisionar a política de Comunicação Social, de Inteligência e Segurança Institucional e de Informação Social;
- XI planejar, orientar e acompanhar as atividades operacionais das unidades policiais da Polícia Civil;
- XII a coordenação-geral dos seguintes órgãos e setores da Delegacia Geral:
 - a) Polinter;
 - b) Assistência Jurídica ASJUR;
 - c) Assessoria de Imprensa;

d) Gerência Estadual de Fiscalização de Jogos e Diversões Públicas e de Produtos Controlados; e

e) Setor de Gestão de Pessoas - SGP;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 5 de março de 2018. **MARCOS FLAVIO GHIZONI JR.** Delegado-Geral da Polícia Civil